

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação do Serviço de Recarga de Toner e Cartuchos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Educação, Saúde, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho e Promoção Social a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação do serviço de recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho e Promoção Social, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED.	FUNDEB	SEMSA	SEMAS	QUANT. TOTAL
1	TONER TN1060 HL1112	UNID		60	102	124	120	406
2	TONER TN720 DCP -8152DN	UNID	140	44	84	140		408
3	TONER TN410 7065	UNID	52					52
4	TONER TN3442 HL-L5202DW	UNID				25	62	87
5	TINTA/REFIL 664 L375	UNID	500	420	420	400	380	2.120

CNPJ 05.105.200/0001-22



6	TINTA/REFIL 544 L3150	UNID	380	390	450	220	250	1.690
7	TONER 45807129 ES5112	UNID	60					60
8	TONER CE285A M1132 MFP	UNID	48	110	110	92		360
9	CARTUCHO 122 D3050	UNID	120	120	130	120	120	610
10	TONER D105L SCX-4623F	UNID				120		120
11	TONER D204L M3375	UNID	52				114	166
12	TONER D101S 2165	UNID	78	44	78		114	313

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
- A qualidade dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado.

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.

5.2. Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede deste município;

5.3. A execução do serviço será 24 horas por dia.

5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



- 8.1.** A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.15.** Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;
- 8.16.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

FRANCISCO DE SOUZA PACHECO
Secretário Municipal de Administração

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

